



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

DECRETO Nº 4.357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção e implantação na íntegra dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde – Saúde da Criança e Adolescente e Hipertensão e Diabetes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RS.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito do Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e

Considerando que tais protocolos permitem a descrição pormenorizada das linhas de cuidado específicas, englobando as normas, rotinas e procedimentos relativos à condição de saúde determinada, garantindo uma melhoria da assistência de enfermagem, tornando mais segura e diminuindo os danos aos usuários.

Considerando a necessidade de implantação dos Protocolos de Enfermagem para que a assistência de enfermagem, seja prestada com segurança e qualidade, é imprescindível que esteja pautada em evidências científicas e nos princípios éticos e legais da profissão.

Considerando a Lei nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a Hipertensão arterial sistêmica e o Diabetes mellitus como dois dos principais fatores de risco para morbimortalidade na população brasileira, contribuindo decisivamente para o agravamento deste cenário em nível nacional, segundo o Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Adoção e implantação dos Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde na íntegra, sendo eles:

I - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Criança e do Adolescente;

II - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Hipertensão e Diabetes.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL


www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 16/12/2022.  
Sandro M. R.*